



PARECER Nº 2210/2021 - DICON (11.01.12.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Dourados-MS, 22 de outubro de 2021.

Parecer: Comissão de Conciliação Contábil - Patrimonial

Processo: 23005.008732/2018-31

Interessado: Divisão de Contabilidade/DICON/COOF/PROAP

Assunto: Relatório e conclusão dos Trabalhos da Comissão

Relatório Final

I - Introdução

Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, aprovados pela Portaria STN nº 467, de 06/08/2009, visam padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis (União, Estado e Municípios), com a finalidade de atender a Lei Complementar Nº 101/2000 em: elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas, instituir instrumento eficiente de gestão e proporcionar maior transparência.

A adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, inicialmente poderia ser realizada de forma facultativa, a partir de 2010, e de forma obrigatória, a partir de 2011, culminou em portarias que trataram do gradualismo de sua implantação, como observado na Comunicação Interna 01/2016 - SOTASU/DICON/COOF ([documento 3](#)) e no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP-CP), anexo a Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, com procedimentos patrimoniais referentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão.

As tratativas iniciais datam de 2011, conforme Comunicação Interna 01/2016 - SOTASU/DICON/COOF ([documento 3](#)), que foram iniciadas e suspensas. As reuniões e esclarecimentos, entre os setores envolvidos, foram retomadas em 2016, quando foi deliberada a constituição de Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis da UFGD e respectiva depreciação.

A Instrução de Serviço nº 104, de 03/07/2017 ([documento 8](#)), determina que a comissão é responsável, dentre outras ações, pela Avaliação da existência e da integridade entre os dados contábeis (SIAFI) e os dados de controle analítico pelo sistema de patrimônio; Tratativas foram realizadas para início das atividades referentes a essa ação, conforme [documento 10](#).

Para verificação da situação contábil-patrimonial, foi realizada a comparação dos saldos patrimoniais da UFGD entre os valores constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no Sistema de Patrimônio da UFGD (DICEP), referentes às contas de bens móveis.

O trabalho realizado resultou no Relatório de Conciliação Contábil - Patrimonial dos bens permanentes da UFGD ([documento 13](#)), que evidencia, de forma analítica, todas as distorções patrimoniais encontradas entre os sistemas Dicep e o SIAFI, no período compreendido entre janeiro de 2006 a outubro de 2017.

Com o objetivo de sanar as distorções apontadas no Relatório de Conciliação Contábil-Patrimonial dos Bens Permanentes da UFGD, foi constituída, pela Instrução de Serviço PROAP nº 08, de 13/06/2018 ([documento 18](#)), a Comissão de Conciliação Contábil - Patrimonial.

No decorrer dos trabalhos, a comissão foi recomposta pela IS PROAP nº 4, de 24/04/2019 ([documento 63](#)), pela IS nº 8, de 03/02/2021 ([documento 135](#)), atualmente formada pelos seguintes servidores, conforme IS PROAP nº 19, de 27/04/2021 ([documento 172](#)):

- Sandra Fernandes - Contadora (SIAPE nº 2145052) - Presidente;
- Micheli Luani Pereira - Contadora (SIAPE nº 3013114) - Membro; e
- Catalino Lopes Mareco Junior - Contador (SIAPE nº 2260774) - Membro;

II - Dos Fatos

O processo de evolução da contabilidade do setor público brasileiro teve um importante avanço com a edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, dentre outras normas, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação. O papel de consolidador das contas públicas foi atribuído à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que possui o papel de normatizar as regras gerais.

A STN resolveu agregar todos os regramentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas em uma única publicação: o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ou *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)*, estando de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da STN e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis à consolidação das contas públicas da União, além de uma gestão de implantação considerando os aspectos formais e conceituais estabelecidos pela legislação vigente.

Segundo o art. 6º, da Portaria STN nº 634/2013, "os Procedimentos Contábeis Patrimoniais compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, avaliação e o controle do patrimônio público".

Ainda, de acordo com o parágrafo único, do art. 7º da referida portaria, os registros contábeis deverão observar, dentre outros, os seguintes aspectos :

Parágrafo único: Nos registros contábeis, os entes da Federação deverão observar, dentre outros, os seguintes aspectos:

(...) III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

O art. 13, da Portaria STN nº 634, dispõe que a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais terão seus prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

A Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, anexo da Portaria, o qual estabeleceu os prazos abaixo:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação <u>dos bens móveis e imóveis</u> ; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do <u>patrimônio cultural e de infraestrutura</u>).	União (1)	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016) (2)
	DF e Estados	12/31/18	01/01/19	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com mais de 50 mil habitantes	12/31/19	01/01/20	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com até 50 mil habitantes	12/31/20	01/01/21	2022 (Dados de 2021)

(1) A União já implementou as rotinas deste item.

(2) A verificação das rotinas já é observada pelo Siafi.

Importante então, apresentar alguns conceitos, conforme a Macrofunção 020343 - Bens Móveis - Item 4 e 5.1:

- Ativo Imobilizado: é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens. A utilização desses bens normalmente se dá por mais de um período (exercício, ano).

- Bens Móveis: são bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. Exemplos: máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação, móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

- Depreciação: é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

- Evidenciação: São informações adicionais aos demonstrativos para que se tornem mais facilmente compreensíveis, facilitando assim a interpretação dos mesmos.

- Reconhecimento de bens móveis: é a sua incorporação ao patrimônio da entidade, porém para isso, o bem a ser registrado deve ser um recurso, capaz de gerar benefícios econômicos ou possuir potencial de serviços, controlado pela entidade no presente, e ser originário de um evento passado decorrente de transações com ou sem contraprestação.

- Mensuração: Conforme o item 3.1 da Macrofunção 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. E Fund., é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

- Conciliação Contábil: análise dos saldos das contas contábeis, e sua respectiva movimentação, visando adequar seu saldo à efetiva realidade, promovendo ajustes necessários na escrituração contábil. Para isso, concilia-se as contas contábeis com os documentos e os diversos relatórios dos demais setores que dão suporte aos lançamentos contábeis; utilizam-se planilhas de cálculos, relatórios e composição dos saldos das contas contábeis (demonstrativos) que comprovem a correção dos saldos existentes na contabilidade.

- Valor de aquisição: é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso. E, o custo de um item do ativo imobilizado compreende: a) seu preço de aquisição, acrescidos de impostos de Importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos.

- Reconhecimento de custos no valor contábil do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

A realização de verificação dos saldos patrimoniais da UFGD, entre os valores constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema de Patrimônio da UFGD (DICEP), referente às contas de bens móveis, apurou diversas distorções, resultando no Relatório de Conciliação Contábil - Patrimonial dos bens móveis da UFGD ([documento 13](#)).

Entre as distorções encontradas, ganham destaque os bens não inseridos no DICEP e existentes no SIAFI, materiais que existem em ambos os sistemas, mas em subitens distintos e também bens permanentes existentes no DICEP, mas sem correspondência no SIAFI.

III - Dos Dados

Diante de todo o exposto, no intuito de atender o que determina a legislação e normativos vigentes em matéria de registro, guarda e controle patrimonial, buscou-se a situação atual da UFGD, comparando os

saldos das contas patrimoniais do SIAFI e do Sistema de Patrimônio (DICEP) para verificação de possíveis diferenças, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Comparativo SIAFI X Sistema de Patrimônio

Conta	Título	Saldo SIAFI	Saldo Sistema de Patrimônio
1.2.3.1.1.00.00	Bens Móveis		
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	3.756.824,57	3.681.566,21
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	651.739,15	379.976,56
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos/Equipamentos/Utensílios Médicos, Odont, Laboratorial e Hospitalar.	9.384.532,10	9.058.266,44
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	210.758,23	185.040,51
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	767.393,49	763.164,84
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	872.164,78	890.966,03
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.108.974,00	728.983,84
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	52.260,20	52.960,20
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	196.869,75	200.681,08
1.2.3.1.1.01.12	Acessórios para Veículos	48.999,78	5.999,78
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	48.827,40	0,00
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas e Equipamentos Agrícola e Rodoviários	835.466,35	1.083.174,51
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	431.153,24	320.499,07
1.2.3.1.1.01.25	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	207.738,77	234.063,97
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	15.590.537,33	14.946.233,01
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.719.773,51	3.835.943,68
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	28.629,43	26.202,54
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	6.864.105,60	7.281.057,15
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	2.712.341,64	0,00
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Filmotecas	420,63	0,00
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	185.668,15	185.668,15
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.183.087,99	2.224.275,13
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Arte e Peças Para Exposição	1.660,00	1.660,00
1.2.3.1.1.04.07	Máquinas e Equipamentos para Fins Didáticos	28.125,00	0,00
1.2.3.1.1.05.01	Veículos Diversos	1.727,98	55.640,00
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	2.719.885,14	1.992.230,16
1.2.3.1.1.07.01	Bens Móveis em Elaboração	2.989,58	0,00
1.2.3.1.1.07.02	Importação em Andamento	1.646.548,58	0,00
1.2.3.1.1.99.09	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	25.879,14	0,00
1.2.3.1.1.99.10	Material De Consumo de Uso Duradouro	341.063,17	0,00
1.2.3.1.1.99.99	Outros Materiais Permanentes	62.417,36	266.836,44
TOTAL		54.688.562,04	48.401.089,30

Fonte: SIAFI e Sistema de Patrimônio, em 05/09/2017

A partir da situação encontrada no Quadro 1 e após tratativas, foi elaborado o Relatório de Conciliação Contábil - Patrimonial dos bens permanentes da UFGD ([documento 13](#)), que evidencia, de forma analítica, todas as distorções patrimoniais encontradas entre os sistemas Dicep e o SIAFI, no período compreendido entre janeiro de 2006 a outubro de 2017, por meio de planilhas anexas ao referido relatório.

Com o objetivo de sanar as distorções apontadas no Relatório de Conciliação Contábil-Patrimonial dos Bens Permanentes da UFGD, foi constituída, pela Instrução de Serviço PROAP nº 08, de 13/06/2018 ([documento 18](#)), a Comissão de Conciliação Contábil - Patrimonial.

Para realização do trabalho, a equipe utilizou as planilhas anexas ao Relatório de Conciliação Contábil-Patrimonial dos Bens Permanentes da UFGD, posteriormente denominadas "Consolidada Final" e "Distorções", que serviram como alicerce dos trabalhos subsequentes, pois apresentavam um referencial confiável dos valores registrados no SIAFI.

Na primeira, é possível consultar as inserções patrimoniais separadamente por abas (SIAFI - Aba Transparência e DICEP - Aba Portal DICEP), assim como o ano correspondente, fornecedor, valor monetário, subitem correspondente à conta patrimonial, empenho e documento de liquidação. Também é possível verificar na aba Semi-Sintético, o saldo matemático das distorções que é o resultado da equação: Saldo SIAFI - saldo DICEP.

Já a planilha das distorções, evidencia de forma analítica todas as distorções patrimoniais entre o DICEP e o SIAFI, identificando individualmente esses patrimônios, seu valor monetário, ano de inserção, fornecedor e empenho correspondente, propondo ainda providências para solução na coluna Observação.

Importante destacar que se tornou um trabalho de várias mãos, sendo necessário a colaboração de cada setor envolvido para solução das distorções. Conforme o tempo passou, novos lançamentos contábeis foram feitos, novas apropriações de bens permanentes foram realizadas no SIAFI e as distorções seguiram aumentando, já que os antigos problemas de controle persistiram e ações preventivas e corretivas, até então, não foram adotadas.

Ainda, conforme o andamento dos trabalhos, algumas dificuldades foram encontradas, como períodos sazonais de aumento de demandas específicas, em cada setor responsável pelos trabalhos, paralisando as atividades da comissão, vacância de servidor, aguardo de sua reposição e alterações dos membros da comissão. Isso tudo gerou aumento das distorções a cada mês e exercício encerrado, prolongando os trabalhos da Comissão de Conciliação, que iniciou em 2018 e se estendeu até 30/09/2021.

V- Análise dos Dados

Diante dos dados e distorções encontradas, foram realizadas diversas reuniões entre os membros da Comissão, no intuito de alinhar os procedimentos necessários para solução das diferenças.

Passa-se para a análise das principais distorções, que foram separadas didaticamente, por grupo:

- Bens com valores registrados no SIAFI e não inseridos no DICEP:

Trata-se de bens permanentes com seus valores registrados em contas específicas no SIAFI, sem correspondente tombamento e registro no sistema de patrimônio. Tal situação reflete um descontrole institucional que requer soluções imediatas, envolvendo a inserção dos bens apontados e o desenvolvimento de mecanismos para que não haja continuidade da situação.

Analisando a planilha Distorções, foi possível identificá-los e separá-los por solução a ser tomada, como aqueles que necessitam ser inseridos no DICEP, procedimento que ficou sob responsabilidade da COGESP, e os itens considerados como Material de consumo.

Considerando que, os bens não inseridos no DICEP, tem sua localização física desconhecida, foi criada uma lotação denominada Notas Fiscais Fora do Sistema - NFFS, tal ação foi necessária para que os bens fossem tombados e os trabalhos de conciliação não viessem a ser prejudicados, dessa forma, para a criação de uma lotação o sistema exige um responsável, assim sendo, foi inserido como responsável pela lotação a COGESP.

Quanto aos itens considerados como material de consumo, tiveram sua classificação inicial como bens móveis, porém, após análise de suas características (critérios como durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade), foram considerados materiais consumíveis, e conseqüentemente não necessitavam registro no sistema de patrimônio.

Esses itens foram então discriminados pela COGESP, com justificativas pertinentes e enviados à Divisão de Contabilidade, para solicitar autorização de lançamento de baixa do imobilizado (bens móveis) no SIAFI, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Valores baixados do Imobilizado no SIAFI - bens móveis com características de bens de consumo, por conta contábil

Conta Contábil	Valor Total (R\$)
1.2.3.1.1.01.01	5.835,33
1.2.3.1.1.01.03	28.736,12
1.2.3.1.1.01.04	1.785,00
1.2.3.1.1.01.05	2.863,00
1.2.3.1.1.01.07	3.271,40
1.2.3.1.1.01.09	320,52
1.2.3.1.1.01.20	3.995,77
1.2.3.1.1.01.25	8.447,40
1.2.3.1.1.02.01	46.484,36
1.2.3.1.1.03.01	11.358,80
1.2.3.1.1.03.02	1.189,22
1.2.3.1.1.03.03	577,45
1.2.3.1.1.05.01	1.163,04
1.2.3.1.1.07.01	2.989,82
1.2.3.1.1.99.09	34.780,84
1.2.3.1.1.99.99	6.447,39
Total Resultado	160.245,46

- Bens que constam em ambos os sistemas, mas com classificação contábil diferente:

Esses bens foram relacionados na planilha Distorções, identificados por empenho, fornecedor e valor. Estavam registrados em conta contábil com subitem específico no SIAFI, porém as suas correspondências no sistema DICEP, estavam em subitem distinto e vice-versa.

Na planilha, coluna observações, foram identificados os subitens de origem e destino para o ajuste correto através do lançamento de reclassificação, que apesar de se tratar de um fato permutativo e não afetar o saldo de distorção total, é importante para que ambos os sistemas estejam devidamente conciliados.

Quadro 3 - Contas contábeis de origem e destino e respectivos valores reclassificados

Conta Origem	Conta Destino	Valor Total (R\$)
1.2.3.1.1.01.01	1.2.3.1.1.01.03	102.506,00
	1.2.3.1.1.01.08	700,00
	1.2.3.1.1.03.02	968,00
1.2.3.1.1.01.09	1.2.3.1.1.01.03	15.945,15
1.2.3.1.1.01.03	1.2.3.1.1.01.20	49.000,00
	1.2.3.1.1.01.21	1.221,57
1.2.3.1.1.01.07	1.2.3.1.1.01.03	78.629,00
1.2.3.1.1.03.03	1.2.3.1.1.03.01	955,98
	1.2.3.1.1.04.05	6.981,17
1.2.3.1.1.04.03	1.2.3.1.1.03.01	420,63
1.2.3.1.1.04.05	1.2.3.1.1.01.03	17.999,00
	1.2.3.1.1.01.07	377,33
1.2.3.1.1.05.03	1.2.3.1.1.03.03	104.363,14
1.2.3.1.1.99.99	1.2.3.1.1.01.03	2.100,00
1.2.3.1.1.07.01	1.2.3.1.1.05.03	2.989,82
	Total Resultado	385.156,79

- Bens inseridos no DICEP, sem correspondência de registro de incorporação no SIAFI:

São bens que por diversas razões, não foram reconhecidos no SIAFI como bens móveis quando de sua aquisição ou doação, por exemplo: os bens originários de concessão de apoio financeiro de outras instituições (como CNPq, CAPES, Fundect, Funape, dentre outras) para execução de projeto de pesquisa, decorrente de convênios (como a FUNDAHC) e resultantes do desmembramento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Em um primeiro momento, a Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária (DPGIM/COGESP), solicitou abertura de processos individuais para tramitar e registrar os documentos comprobatórios referentes à aquisição de bens móveis custeados pelas diversas instituições de apoio, para que fossem inseridos no SIAFI, conforme listagem de processos a seguir e Quadro 4.

- Processo nº 23005.006546/2019-48 - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT;
- Processo nº 23005.006548/2019-37 - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE;
- Processo nº 23005.006550/2019-14 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Processo nº 23005.008563/2019-10 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Outras Diversas Instituições;
- Processo nº 23005.001710/2020-64 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Quadro 4 - Valores de Bens Móveis inseridos no SIAFI, originários de apoio financeiro de outras instituições para execução de projetos de pesquisa, com documentação comprobatória, por conta contábil

Órgão de fomento	Conta Contábil	Valor (R\$)
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT	1.2.3.1.1.01.01	81.838,01
	1.2.3.1.1.01.02	4.398,00
	1.2.3.1.1.01.03	346.423,76
	1.2.3.1.1.01.07	87,40
	1.2.3.1.1.01.20	21.858,00
	1.2.3.1.1.01.21	1.090,00
	1.2.3.1.1.01.25	2.460,00
	1.2.3.1.1.02.01	81.227,22
	1.2.3.1.1.03.01	14.343,40
	1.2.3.1.1.03.03	1.914,00
	1.2.3.1.1.04.05	29.506,66
	Total	585.146,45
	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ	1.2.3.1.1.01.01
1.2.3.1.1.01.03		198.171,62
1.2.3.1.1.01.06		7.850,00
1.2.3.1.1.01.07		60.000,00
1.2.3.1.1.01.20		1.690,00
1.2.3.1.1.01.25		1.190,00
1.2.3.1.1.02.01		46.560,79
1.2.3.1.1.03.01		19.270,04
1.2.3.1.1.03.01		190,00
1.2.3.1.1.03.03		2.270,00
1.2.3.1.1.04.05		15.708,85
Total		366.360,68
Fundação de Apoio ao Hospital das		

Clínicas da UFG - FUNDAHC	1.2.3.1.1.01.03	130.220,00	
	1.2.3.1.1.01.07	13.500,00	
	1.2.3.1.1.02.01	189.257,99	
	1.2.3.1.1.03.01	86.700,60	
	1.2.3.1.1.04.05	1.041,65	
	Total	420.720,24	
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	1.2.3.1.1.03.03	1.212,00	
	1.2.3.1.1.04.05	2.507,27	
	Total	3.719,27	
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE	1.2.3.1.1.01.01	58.364,35	
	1.2.3.1.1.01.03	68.165,73	
	1.2.3.1.1.01.06	647,05	
	1.2.3.1.1.01.07	2.112,68	
	1.2.3.1.1.01.09	8.903,61	
	1.2.3.1.1.02.01	45.796,46	
	1.2.3.1.1.03.01	7.413,46	
	1.2.3.1.1.03.03	12.527,40	
	1.2.3.1.1.04.05	14.267,91	
	Total	218.198,65	
	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	1.2.3.1.1.01.01	478.678,72
1.2.3.1.1.01.02		2.869,51	
1.2.3.1.1.01.03		994.675,78	
1.2.3.1.1.01.04		0,03	
1.2.3.1.1.01.05		292,07	
1.2.3.1.1.01.06		10.678,10	
1.2.3.1.1.01.07		11.465,09	
1.2.3.1.1.01.08		17.050,02	
1.2.3.1.1.01.09		1.220,09	
1.2.3.1.1.01.20		454.244,11	
1.2.3.1.1.01.21		5.065,47	
1.2.3.1.1.01.25		2.556,10	
1.2.3.1.1.02.01		327.467,17	
1.2.3.1.1.03.01		97.349,24	
1.2.3.1.1.03.02		7.582,59	
1.2.3.1.1.03.03		147.362,22	
1.2.3.1.1.04.05		287.097,16	
1.2.3.1.1.05.01		37.620,00	
1.2.3.1.1.05.03		33.180,48	
1.2.3.1.1.99.99		134,84	
Total		2.916.588,79	
Total Resultado		4.510.734,08	

Posteriormente, foram levantados, junto ao Sistema de Patrimônio da UFGD, os bens tombados como bens móveis da Universidade e adquiridos com apoio financeiro e que não foram encontradas, por algum motivo, a respectiva documentação. Nesse caso, procurou-se detalhar em planilhas, cada um desses bens com os respectivos dados dos projetos executados, dados de aquisição e de registro no patrimônio, conforme Quadro 5 e anexados aos mesmos processos citados anteriormente.

Quadro 5 - Valores de Bens Móveis inseridos no SIAFI, originários de apoio financeiro de outras instituições para execução de projetos de pesquisa, sem documentação comprobatória, por conta contábil

Órgão de fomento	Conta Contábil	Valor (R\$)
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT	1.2.3.1.1.01.01	297.770,26
	1.2.3.1.1.01.03	1.092.966,10
	1.2.3.1.1.01.06	34.999,00
	1.2.3.1.1.01.07	11.904,10
	1.2.3.1.1.01.08	981,00
	1.2.3.1.1.01.09	2.350,00
	1.2.3.1.1.01.20	18.657,65
	1.2.3.1.1.01.21	2.501,50
	1.2.3.1.1.01.25	32.900,61
	1.2.3.1.1.02.01	209.754,40
	1.2.3.1.1.03.01	94.062,04
	1.2.3.1.1.03.03	55.376,00
	1.2.3.1.1.04.05	61.648,25
	Total	1.915.870,91
	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ	1.2.3.1.1.01.01
1.2.3.1.1.01.02		1.208,00
1.2.3.1.1.01.03		464.914,20
1.2.3.1.1.01.04		3.900,00
1.2.3.1.1.01.05		2.894,00
1.2.3.1.1.01.07		1.223,55
1.2.3.1.1.01.08		599,00
1.2.3.1.1.01.09		1.000,00
1.2.3.1.1.01.20		19.095,29
1.2.3.1.1.01.25		1.900,00
1.2.3.1.1.02.01		232.460,79
1.2.3.1.1.03.01		19.470,05
1.2.3.1.1.03.03		6.086,00
1.2.3.1.1.04.05		43.116,87
Total		877.086,55
Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDAHC	1.2.3.1.1.01.07	34.000,00
	1.2.3.1.1.02.01	38.045,66
	1.2.3.1.1.03.01	1.295,00
	1.2.3.1.1.04.05	7.145,04
	1.2.3.1.1.05.03	154.000,01
Total	234.485,71	
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	1.2.3.1.1.01.01	12.142,00
	1.2.3.1.1.01.03	101.549,00
	1.2.3.1.1.01.05	403,75
	1.2.3.1.1.01.07	50,80
	1.2.3.1.1.02.01	122.647,45
	1.2.3.1.1.03.01	50.336,00
	1.2.3.1.1.03.03	26.511,80
1.2.3.1.1.04.05	76.292,09	

	Total	389.932,89
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE	1.2.3.1.1.01.01	83.694,75
	1.2.3.1.1.01.03	127.042,89
	1.2.3.1.1.01.20	3.710,00
	1.2.3.1.1.01.25	433,46
	1.2.3.1.1.02.01	27.168,26
	1.2.3.1.1.03.03	1.200,00
	1.2.3.1.1.04.05	57.634,50
	Total	300.883,86
DIVERSOS	1.2.3.1.1.01.01	30.032,35
	1.2.3.1.1.01.02	566,01
	1.2.3.1.1.01.03	119.794,53
	1.2.3.1.1.01.07	5.387,17
	1.2.3.1.1.01.20	12.406,15
	1.2.3.1.1.01.25	3.328,80
	1.2.3.1.1.02.01	248.279,33
	1.2.3.1.1.03.01	105.941,70
	1.2.3.1.1.03.03	73.885,57
	1.2.3.1.1.04.04	2.620,00
	1.2.3.1.1.04.05	50.631,65
	1.2.3.1.1.05.03	53.800,00
	Total	706.673,26
	Total Resultado	

Em substituição aos documentos comprobatórios, foram anexado aos processos, os relatórios extraídos do sistema de patrimônio, por projetos e ordenados 'Por Patrimônio' e 'Empenho com Total';

Devidamente autorizado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, esses valores correspondentes foram inseridos no SIAFI, corrigindo as distorções.

- Taxas referente à Importação registradas na conta contábil Importações em Andamento:

Foram realizadas entradas na conta contábil 1.2.3.1.1.07.02 - Importações em Andamento no SIAFI, referentes a valores de aquisição de equipamentos, de pagamentos de taxas de importação e aeroportuárias. Tais lançamentos não identificavam os bens unitários aos quais se referiam, fazendo apenas menção ao empenho e, em certos casos, ao número do processo.

De acordo com a Macrofunção 020318 - Encerramento do Exercício, na conta contábil 1.2.3.1.1.07.02 - Importações em Andamento deverá conter apenas os valores de processos de importação ainda não efetivamente concluídos.

Após análise do saldo da conta e respectivos lançamentos e solicitações de informações junto à Seção de Importação (SEIMP), da Coordenadoria de Compras (CCOMP), foi possível concluir que a Instituição não possuía processo de importação em andamento, gerando a necessidade de reclassificar os valores para suas contas correspondentes do subgrupo Imobilizado.

Para esse trabalho, os valores da conta Importações em Andamento foram desmembrados em planilha, por lançamento e associadas às informações de empenho e número do processo, que pudessem indicar o patrimônio importado correspondente.

Após, foi solicitado aos setores de posse dos processos de importação, que os enviassem à Divisão de Contabilidade. Com o recebimento dos processos físicos, foi possível fazer a composição de valores finais dos bens móveis importados e solicitar autorização para o lançamento de reclassificação para as contas específicas ([documento 23](#) e [documento 27](#)), conforme Quadro 6.

Quadro 6 - Reclassificação, da conta 1.2.3.1.1.07.02 Importações em Andamento, para as respectivas contas do ativo imobilizado - bens móveis

Conta Origem	Conta Destino	Tipo de gasto para a composição do valor do bem	Valor Total (R\$)
1.2.3.1.1.07.02	1.2.3.1.1.01.03	Seguro	1.599,72
		Transporte	102.791,14
		Armazenagem	230.460,57
		Equipamento	1.257.136,08
		Taxa Siscomex	3.377,02
	1.2.3.1.1.01.01	Seguro	632,41
		Taxa Siscomex	595,25
		Transporte	6.509,95
		Equipamento	28.808,63
	1.2.3.1.1.01.21	Seguro	189,19
		Taxa Siscomex	269,91
		Transporte	3.610,06
	1.2.3.1.1.02.01	Seguro	198,41
		Taxa Siscomex	55,42
		Transporte	10.314,82
Total Resultado			1.646.548,58

Foi realizado o mesmo trabalho na conta 1.1.5.8.1.05.00 - Importações em Andamento - Estoques, que, conforme a Macrofunção 020318 - Encerramento do Exercício, deve conter apenas os valores de processos de importação ainda não efetivamente concluídos.

Também foi solicitado autorização ([documento 28](#)) para lançamento de reclassificação para as contas específicas do subgrupo Imobilizado, realizando a baixa da conta de importações em andamento - Estoques e consequente entrada em Imobilizado por transferência de estoque de almoxarifado, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Reclassificação, da conta 1.2.5.8.1.05.00 Importações em Andamento - Estoques, para as respectivas contas do ativo imobilizado - bens móveis

Conta Origem	Conta Destino	Tipo de gasto para a composição do valor do bem	Valor Total (R\$)
1.1.5.8.1.05.00	1.2.3.1.1.01.01	Armazenagem	24.982,28
	1.2.3.1.1.01.03	Armazenagem	14.923,25
	1.2.3.1.1.02.01	Armazenagem	10.427,12
	1.2.3.1.1.01.21	Armazenagem	10.969,92
Total Resultado			61.302,57

De acordo com Macrofunção - 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. E Fund., o valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso. Determina que além do seu preço de aquisição, deverão ser acrescidos os impostos de Importação e os impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e os abatimentos;

Para atendimento desta determinação, as taxas foram agregadas ao valor do patrimônio correspondente após a finalização do processo de importação. Quando as taxas se referiam a um conjunto de bens, foi realizado rateio para distribuir seu valor entre os bens envolvidos.

Como algumas taxas foram classificadas e reconhecidas como despesa, foi necessário, para a composição final dos valores de alguns bens móveis, lançamento de reconhecimento de custos, agregando esse valor ao

bem importado, conforme Quadro 8.

Quadro 8 - Reconhecimento de custos para composição do valor final dos bens móveis importados

Conta Despesa	Conta Destino	Tipos de gastos para a composição do valor do bem	Valor (R\$)
33904710	1.2.3.1.1.01.03	Armazenagem	6.558,91
44903969	1.2.3.1.1.01.21	Seguro	221,56
	1.2.3.1.1.01.03	Seguro	21,59
44904710	1.2.3.1.1.01.03	Taxa Siscomex	958,30
	1.2.3.1.1.01.21	Taxa Siscomex	429,00
	1.2.3.1.1.01.01	Taxa Siscomex	429,00
	1.2.3.1.1.04.05	Taxa Siscomex	214,50
Total Resultado			8.832,86

Importante registrar o apoio indispensável do setor de Importação (SEIMP), da Coordenadoria de Compras (CCOMP), que prontamente atendeu à Comissão, não medindo esforços para correção de rateios, anteriormente realizados nos processos, para agregar valores das taxas ao valor final do bem importado.

- Livros:

Nas contas 1.2.3.1.1.04.02 Coleções e Materiais Bibliográficos e 1.2.3.1.1.99.10 Material de Consumo de Uso Duradouro, estão registrados, no SIAFI, os valores correspondentes à aquisição de Livros, porém não possuindo respectivo registro no sistema de patrimônio.

Por se tratar de material específico e com características diferentes das demais contas contábeis, decidiu-se que as tratativas necessárias seriam realizadas em um outro momento. A comissão então envidou esforços para continuação da conciliação, excluindo as referidas contas.

Em 2020, em reunião com a Pró-reitoria de Administração, foi definido que a conciliação referente a essas contas contábeis ficaria a cargo dos setores Coordenadoria de Gestão Patrimonial (COGESP) e Coordenadoria de Serviços de Biblioteca (CSB), com prazos definidos no cronograma, sugeridos pela COGESP, conforme [documento 170](#).

IV- Considerações Finais

Após realizadas todas as tratativas, referente a lançamentos de inserção no DICEP, incorporação de bens e baixas no SIAFI, reclassificações entre contas, reconhecimento de custos, devidamente relatados, justificados e autorizados, pode-se observar os saldos patrimoniais da UFGD, devidamente conciliados entre os valores constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no Sistema de Patrimônio da UFGD (DICEP), conforme Quadro 9.

Quadro 9 - Comparativo Final SIAFI X Sistema de Patrimônio

Conta	Título	Saldo SIAFI	Saldo Sistema de Patrimônio
1.2.3.1.1.00.00	Bens Móveis		
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	5.517.557,01	5.517.557,01
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.181.933,34	1.181.933,34
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos/Equipamentos/Utensílios Médicos, Odont, Laboratorial e Hospitalar.	18.755.163,34	18.755.163,34
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	283.945,66	283.945,66
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento De Proteção, Segurança e Socorro	820.002,76	820.002,76
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	1.035.355,92	1.035.355,92
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	5.982.604,56	5.982.604,56
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	106.472,89	106.472,89

1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	315.319,51	315.319,51
1.2.3.1.1.01.12	Acessórios Para Veículos	49.259,78	49.259,78
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas e Equipamentos Agrícola e Rodoviários	1.867.930,33	1.867.930,33
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	488.761,07	488.761,07
1.2.3.1.1.01.25	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	439.045,66	439.045,66
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	25.420.051,80	25.557.843,63
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.573.623,78	5.573.623,78
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	36.905,75	36.905,75
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10.278.769,74	10.27.769,74
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	4.013.037,69	0,00
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	461.528,51	461.528,51
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.422.129,64	3.422.129,64
1.2.3.1.1.04.06	Obras De Arte e Peças Para Exposição	1.660,00	1.660,00
1.2.3.1.1.04.07	Máquinas e Equipamentos Para Fins Didáticos	0,00	0,00
1.2.3.1.1.05.01	Veículos Diversos	83.252,13	83.252,13
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	3.834.797,31	3.834.797,31
1.2.3.1.1.07.01	Bens Móveis em Elaboração	0,00	0,00
1.2.3.1.1.07.02	Importação em Andamento	0,00	0,00
1.2.3.1.1.07.03	Adiantamento para Inversões em Bens Móveis	171.841,32	0,00
1.2.3.1.1.99.09	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00
1.2.3.1.1.99.10	Material de Consumo de Uso Duradouro	696.244,44	0,00
1.2.3.1.1.99.99	Outros Materiais Permanentes	53.926,81	53.926,81
TOTAL		90.938.954,07	86.195.622,45

Fonte: SIAFI e Sistema de Patrimônio, em 30/09/2021

Em destaque, as contas contábeis 1.2.3.1.1.02.01 Equipamentos de Processamento de Dados, 1.2.3.1.1.04.02 Coleções e Materiais Bibliográficos, 1.2.3.1.1.99.10 Material de Consumo de Uso Duradouro que, ainda possuem diferenças entre os saldos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e do Sistema de Patrimônio da UFGD (DICEP).

No caso dos Equipamentos de Processamento de Dados, o saldo do sistema de Patrimônio é maior que o saldo SIAFI, devido à baixa realizada para cessão de computadores para a Prefeitura Municipal de Dourados e FUNSAUD.

Apesar da justificativa da COGESP ([documento 228](#)), de que o sistema DICEP não possui a opção de realizar a baixa por cessão, essa diferença deixará de existir no término do contrato de cessão e o bem em questão devolvido, pois será realizado o lançamento de incorporação de bens móveis no ativo imobilizado e respectiva baixa do registro da responsabilidade de terceiros.

Já as contas referente à Coleções e Materiais Bibliográficos e Material de Consumo de Uso Duradouro, as tratativas para conciliação dos saldos patrimoniais no SIAFI e a base de dados do sistema de biblioteca, estão a cargo da COGESP e CSB, conforme [documento 228](#) e [documento 229](#).

Ainda, a conta 1.2.3.1.1.07.03 Adiantamento para Inversões em Bens Móveis, que representa os valores adiantados à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE, para apoio na gestão administrativa à execução de projetos de pesquisas, que têm em seu plano de trabalho a aquisição de bens móveis. Esses valores serão reclassificados para as contas específicas do Ativo Imobilizado, assim que finalizado o contrato e realizada a devida doação dos bens à UFGD.

No decorrer dos trabalhos e acompanhamento das situações encontradas, os membros da comissão concluíram sobre os procedimentos a serem adotados para solução das distorções. Esses procedimentos

foram detalhados, documentados e anexados ao processo principal 23005.008732/2018-31, e nos respectivos processos individuais criados para os projetos, com relatos das distorções encontradas, justificativas necessárias, relatórios extraídos do sistema de patrimônio, documentação correspondente aos projetos e respectivas autorizações do Ordenador(a) de Despesas, dos diversos lançamentos realizados no SIAFI. As planilhas "Relação Final - Distorções", com todas as diferenças apuradas e regularizadas, e "Consolidada Final" foram anexados ao processo ([documento 230](#)).

A comissão entende que uma vez finalizada essa conciliação, é essencial que situações análogas não voltem a ocorrer ou, caso ocorram, sejam prontamente identificadas e corrigidas. Para isso, tem-se a necessidade de aprimorar mecanismos que previnam a entrada e registro no SIAFI de material permanente sem a correspondente inserção no sistema DICEP, ou mesmo o registro no sistema de patrimônio sem a apropriação adequada no SIAFI.

Sugere-se então, atentar às seguintes orientações :

- Art. 94, da Lei nº 4320, de 17/03/1964 de que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente e, art. 95, que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis;
- Macrofunção SIAFI 020343 - Bens Móveis, de que é necessário o reconhecimento dos bens móveis nas demonstrações contábeis, com o intuito de evidenciarem a expectativa de geração de benefícios econômicos e potencial de serviços por esses ativos;
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, que define o ativo como elemento que deve ser reconhecido de acordo com o regime de competência, ou seja, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos quando ocorrem; E ainda, de que a informação contábil, para ser útil, deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos ou outros que se pretenda representar e que a representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material;

Isso requer a adoção de mecanismos de controle eficazes e pontuais como:

- Realização de inventário físico anual de bens, já que é o principal instrumento de controle dos bens públicos, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício; possibilita identificar as anomalias, verificar a exatidão dos registros, realizar um controle mais efetivo dos bens, gerar cadastro de bens atualizado e confiável, que represente o valor real do patrimônio público, além de permitir a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis.
- Acompanhamento mensal das movimentações de bens móveis, através da emissão do Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis - RMBI, procedendo assim uma conciliação dos saldos apontados no relatório com os saldos existentes no SIAFI, conforme a Macrofunção 021101 - Relatório de Movimentação de Almojarifado - RMA e Relatório de Movimentação de Bens Imóveis e Intangíveis - RMBI.
- Encaminhamento de processos, referente a Importação de Bens Móveis com trâmites concluídos, considerando os valores referentes à Taxa e respectivos rateios, se for o caso, para a Divisão de Contabilidade proceder os devidos lançamentos de reclassificação da conta Importações em Andamento para as respectivas contas do Ativo Imobilizado.
- Solicitação de reclassificação da despesa orçamentária por natureza, antes do envio do empenho ao fornecedor; em casos de discordância à classificação da despesa orçamentária por natureza ou emissão de empenho com sub itens incorretos.
- Incorporação de bens doados ou cedidos, no sistema de patrimônio, pela COGESP e no SIAFI, pela Divisão de Contabilidade, tempestivamente.

Importante destacar que não foi escopo deste trabalho a existência física dos bens móveis, limitando a verificação dos sistemas, SIAFI e Patrimonial, para apuração e correções das distorções e conciliação das contas referentes aos bens móveis.

A partir da finalização dos trabalhos da conciliação, entende-se que a base de dados está apta para apuração da depreciação, realização de inventário, migração para novo sistema de controle patrimonial e desfazimento

dos bens móveis.

Oportunamente, de acordo com a Macrofunção 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e Relatório de Movimentação de Bens Imóveis e Intangíveis - RMBI, o RMBI deverá ser encaminhado à Divisão de Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com cópias dos seguintes Termos de Remanejamento: de Cessão, de Transferência e de Doação.

Diante do cenário encontrado e destacado neste parecer, esta Comissão encaminha os resultados dos trabalhos para anuência do Ordenador de Despesas da UFGD e, caso entenda pertinente, encaminhamento para Coordenadoria de Gestão Patrimonial para o envio do RMBI, a partir de outubro/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, como determina a Macrofunção 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e Relatório de Movimentação de Bens Imóveis e Intangíveis - RMBI.

Sandra Fernandes	Micheli Luani Pereira	Catalino Lopes Mareco Junior
Siape nº 2145052	Siape nº 3013114	Siape nº 2260774
Presidente	Membro	Membro

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 12:10)

CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

*COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CGP (11.01.11.05)
Matrícula: 2260774*

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 09:34)

MICHELI LUANI PEREIRA

*CONTADOR
DICON (11.01.12.03.02)
Matrícula: 3013114*

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 09:31)

SANDRA FERNANDES

*CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DICON (11.01.12.03.02)
Matrícula: 2145052*

Processo Associado: 23005.008732/2018-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2210**, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **22/10/2021** e o código de verificação: **a8a2558a31**